



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2476/2026, de 28 de Abril de 2026.**

**Altera redação do art. 19 da Lei Municipal nº 1.214, de 13 de outubro de 2010, altera redação da Lei Municipal nº 2.306, de 15 de janeiro de 2025, e dá outras providências.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0002312-49-2026-3-00-0051-00,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 043/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera nome, padrão e coeficientes de Cargo de Confiança do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do artigo 19º da Lei Municipal nº **1.214/2010**, de 13 de outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19º [...]"

| Nº Cargos e Funções | Denominação do Cargo                 | PADRÃO | Coeficiente |      |
|---------------------|--------------------------------------|--------|-------------|------|
|                     |                                      |        | CC          | FG   |
| 1                   | Chefe da Seção de Suporte Pedagógico | I      | 1,40        | 0,91 |

**Art. 2º** A Lei Municipal 2.306, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

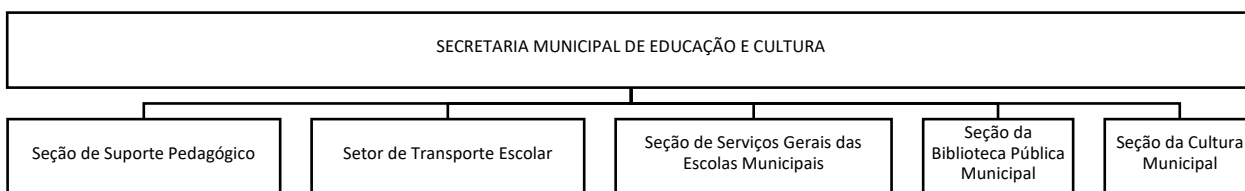
"**Art. 24.** [...]"

[...]

**Parágrafo único.** [...]"

I - Seção de Suporte Pedagógico;

[...]"





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

[...]

**Subseção I - Da Seção de Suporte Pedagógico**

**Art. 25.** [...]” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal 1.214, de 13 de outubro de 2010, conforme o Anexo Único desta Lei que trata das atribuições dos Cargos.

**Art. 4º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.306, de 15 de janeiro de 20 e Lei Municipal nº 1.214/2010, de 13 de outubro de 2010.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 28 dias do Mês de Abril de 2026.**

Registre-se e Publique-se:



Cleia Fabiane Mehler Unfer  
\*\*\*.722.850-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**  
Secretária Municipal de Administração



Nome: Bruno Luciano Radtke  
CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 28/04/2026 10:17:10  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/61212> para  
verificar a autenticidade.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO

Cargo: **CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO (NR)**

Padrão: CC/FG:I

#### ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar, coordenar e acompanhar a execução o Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria. Exemplos das atribuições: Atuar em trabalho de cooperação e de modo colegiado com as demais divisões e setores da Secretaria; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação educacional vigente; atender os professores e demais interessados ou envolvidos nas questões operacionais da educação; desenvolver programas e atividades de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento e atualização de professores e demais servidores relacionados à área, visando o aprimoramento da qualidade do ensino; assessorar os professores e alunos no processo de ensino e aprendizagem; realizar visitas às escolas com o objetivo de acompanhar o processo de ensino e aprendizagem; realizar reuniões internas para estudo da legislação e análise do andamento dos trabalhos nas diversas escolas; orientar professores quanto à elaboração e preenchimento dos documentos oficiais, pertinentes à instituição educacional; organizar, distribuir e controlar materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e outros relacionados a programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e/ou em parceria com demais secretarias, entidades, organizações e instituições; organizar, realizar e acompanhar programas, projetos e atividades educacionais nas escolas municipais; realizar reuniões pedagógicas e administrativas relativas ao setor, com professores das escolas multisseriadas, diretores e supervisores das escolas polo; realizar reuniões pedagógicas com professores de Educação Infantil, com professores por Área de Conhecimento e professores de Currículo por Atividades; realizar o acompanhamento pedagógico junto às turmas de alfabetização de jovens e adultos; organizar e acompanhar cursos, seminários, palestras e oficinas para os profissionais da educação e alunos; elaborar atestados e certificados de cursos e seminários; organizar e distribuir materiais didático-pedagógicos às escolas; elaborar materiais didático-pedagógicos para empréstimo às escolas; participar de eventos educacionais realizados nas diversas escolas; participar de reuniões com as escolas; participar como membros dos Conselhos e Comissões Municipais; organizar o arquivo ativo e passivo da SME e desempenhar outras competências afins.

#### Condições de trabalho:

- Carga Horária: 20 horas semanais;
- Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### Requisitos para preenchimento do cargo:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução Mínima: Ensino Superior Completo na Área da Educação.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

Cargo/função de confiança, de livre nomeação/designação e exoneração/destituição, nos termos do [art. 37, V, da Constituição Federal](#).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MENSAGEM Nº 043/2026

Cerro Branco - RS, 06 de abril de 2026.

Senhor:  
**CHARLES RICARDO PETERMANN**  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
 CERRO BRANCO - RS

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA o Projeto de Lei que **Altera redação na Lei Municipal 2.306, de 15 de janeiro de 2025 e altera redação do Art. 19 da lei Municipal 1214, de 13 de outubro de 2010 e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a reestruturação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente no que se refere ao cargo de **Chefe do Setor de Suporte Pedagógico**, que passa a ser denominado Chefe da Seção de Suporte Pedagógico, com a consequente adequação de sua carga horária e remuneração.

A medida proposta visa alinhar a estrutura organizacional às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado no Memorando 084/2026, de 25 de março de 2026.

Considerando as atribuições atualmente desempenhadas, justifica a redução da carga horária e remuneração anteriormente estabelecidas. Dessa forma, a adequação para nível de seção reflete com maior precisão a complexidade e a abrangência das atividades exercidas.

Além disso, a proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade na administração pública, contribuindo para a melhor gestão dos recursos humanos da secretaria de educação, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Importante destacar que a reestruturação não compromete o funcionamento das atividades pedagógicas, mantendo-se o suporte necessário às unidades escolares.

Diante do exposto, justifica-se a presente proposição, visando à modernização da estrutura administrativa e à otimização dos recursos públicos, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
 REUNIÃO DE 27/04/2026  
 VOTOS A FAVOR: 08  
 VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
 ABSTENÇÕES: 00  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO SERVIDOR

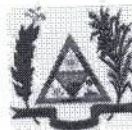


Nome: Bruno Luciano Radtke  
 CPF: \*\*\*.203.420-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
 Prefeito Municipal

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS  
 Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904  
 E-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com  
**CERRO BRANCO**  
 Prefeitura Municipal - Adm. 2015/2020

Documento assinado digitalmente em 08/04/2026 08:42:13  
 Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/emy2 para

